

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

INDICAÇÃO Nº 002/2020

SECRETARIA

101 101

A Vereadora-Presidente CLENILDA CHAVES APRÍGIO, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerer do Chefe do Executivo Municipal, que viabilize através das Secretarias do município, a realização um trabalho em conjunto, visando a organização, padronização e o controle de melhoria, das barracas da passagem molhada em nosso município.

Salienta a Vereadora, que é visível o crescente número de turistas e visitantes, que diariamente frequentam aquele complexo turístico, localizado na divisa dos municípios de Tabuleiro do Norte e Limoeiro do norte.

Enfatiza a importância do cumprimento da lei Municipal nº 1035/2009, que trata sobre a criação do Programa de Assistência e Segurança aos banhistas e frequentadores da área de Lazer "Passagem Molhada", inclusive com guarda-vidas para oferecer controle e segurança as várias famílias que se deslocam em busca de entretenimento, através de banhos, festas, eventos, culinária, músicas; tornando-se um ótimo lazer para o povo do Vale do Jaguaribe, onde no momento não se encontram com esse ambiente adequado e organizado, com qualidade para receber os visitantes.

Nesse sentido, a qualidade desse ambiente deverá urgentemente ser melhorada, em sua organização, padronização, controle, orientação e treinamento de equipes, visando melhorar os produtos e serviços, como também o atendimento as pessoas.

Para se conseguir alcançar a qualidade é preciso adequar toda a estrutura do ambiente e, para isso, é necessário que o Poder Público, entre com o suporte de apoio, construção de equipamentos adequados, na orientação e treinamento das pessoas que



possuem barracas de atendimento ao povo, na busca de melhorar a qualidade, tanto do ambiente, como dos serviços, que ali é prestado ao povo.

Como sugestão se faz necessário iniciar por uma reunião com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Saúde; com os donos das barracas da Passagem molhada, para debater e buscar soluções viáveis para o procedimento de melhoria na qualidade do ambiente e atendimento aos visitantes, onde trará inúmeros benefícios a todos que ali frequentam, buscando o real bem estar social de todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 17 de janeiro de 2020.

Clenilda Chaves Aprígio Vereadora-Presidente



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

E-MAIL: <u>adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br</u>
SITE: <u>www.tabuleirodonorte.ce.gov.br</u>



LEI MUNICIPAL N° 1035, DE 29 JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a criação do Programa de Assistência e Segurança aos banhistas e freqüentadores da Área de Lazer "Passagem Molhada", no Braço do Rio Jaguaribe, Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Assistência e Segurança aos banhistas e freqüentadores da área de lazer "Passagem Molhada", localizada no Braço do Rio Jaguaribe, neste Município.
- § 1° O programa visa dar aos nossos munícipes e visitantes a segurança necessária a todos aqueles que para lá se deslocam.
- § 2° O programa deverá incluir guarda-vidas necessários ao controle e a segurança dos banhistas daquele local de lazer.
- Art. 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, designando órgão responsável pela execução do referido programa.
 - Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de junho de 2009.

Raimundo Dipardo da Silva Maia Prefeito/Municipal